



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CAMUPREV, E DO OUTRO LADO A EMPRESA F & S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, FIRMADO PELO CONTRATO 001/2017 CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 30/05/2017.

O Instituto Previdenciário do Município de Camutanga- CAMUPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.948.778/0001-80, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Bairro Centro, nesta Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, representada pela Sra. Evalúcia Bezerra da Silva Pereira, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.777.894 SSP/PE e do CPF nº 023.500.054-02, domiciliado na Rua Rilzélia de Carvalho Chaves, 240, centro, Camutanga-PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado a, empresa **F & S Serviços Especializados de Apoio Administrativo LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.703.003/0001-21, com sede a Av. Agamenon Magalhães, 444, sala 207, Cep: 55.012-290, neste ato representado por Mona Morgana Alves Florêncio, inscrita no CNH nº 03800005359, CPF nº 013.994.824-40, com endereço na Rua Djalma Dutra, 186, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Cep: 55.012-290, Caruaru-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA-PRIMEIRA:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o Contrato Nº 001/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa para atender as necessidades do instituto Previdenciário do município de Camutanga – CAMUPREV, constantes do Edital da Carta convite nº 001/2017, Processo nº 001/2017.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 3º, da Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994; redação, posteriormente, alterada pelas Leis ns. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.648, de 27 de maio de 1998; resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA:

MJ
EBB Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de **28 de maio de 2019 a 27 de maio de 2020** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-QUARTA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Camutanga, 23 de maio de 2019.

Instituto Previdenciário do Município de Camutanga – CAMUPREV.
Evalúcia Bezerra da Silva
Contratante

F & S Serviço Especializado de Apoio Administrativo LTDA - EPP
CNPJ nº 16.703.003/0001-21
Contratado